



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 02/2014

Aprova a Resolução Interna que regulamenta normas complementares para o Estágio Docência na Graduação dos discentes de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia da UFG.

A coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia da Faculdade de Filosofia da UFG, em reunião realizada em 08 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para o Estágio Docência na Graduação dos discentes de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia, conforme Resolução CEPEC Nº 1210, de agosto de 2013, que regulamenta o Estágio Docência na Graduação para alunos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” da UFG.

Goiânia, 08 de dezembro de 2014.

Do estágio docência na graduação

Parágrafo único: O Estágio Docência é obrigatório para todos os discentes bolsistas e facultativo aos discentes não bolsistas do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia, nos níveis de Mestrado e Doutorado.

- I. O Estágio Docência na Graduação dos discentes do PPGFil/UFG, nível de **Mestrado**, poderá ser realizado nas seguintes modalidades:
 - a. monitoria na disciplina Oficina Monográfica I;
 - b. monitoria em alguma disciplina afim à pesquisa do mestrando, caso seja oferecida no primeiro ano do estudo;

- II. O Estágio Docência na Graduação dos discentes do PPGFil /UFG, nível de **Doutorado**, poderá ser realizado nas seguintes modalidades:
 - a. na disciplina afim à pesquisa do aluno, oferecida pelo professor orientador, nos primeiros 3 semestres de estudo;
 - b. na disciplina afim à pesquisa do aluno, oferecida por outro professor do PPGFil /UFG, no primeiro ano do estudo;
 - c. na disciplina Módulos Integrados de Introdução à Filosofia, sob a supervisão do orientador ou professor responsável pelo módulo, desde que o tema seja afim à pesquisa do aluno.

Art. 2º As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a área de filosofia.

Art. 3º O discente do PPGFil/UFG que for docente no ensino superior e comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio Docência.

Art. 4º As atividades que poderão ser desenvolvidas pelos estudantes no Estágio Docência vincular-se-ão à participação em atividades didático-pedagógicas na graduação, tais como:

- I - preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas;
- II - participar em processo de avaliação no contexto da aplicação da avaliação;
- III - supervisionar estudo dirigido, seminários e minicursos;
- IV - participar na elaboração de material didático;
- V - atender a alunos.

Parágrafo único. As atividades do Estágio Docência somente deverão ser realizadas no âmbito da UFG.

Art. 5º A carga horária total mínima que caberá ao estagiário docente deverá ser de trinta (30) horas para alunos de Mestrado e de sessenta (60) horas para alunos de Doutorado.

§ 1º A duração mínima do Estágio Docência será de um semestre para alunos do curso de **Mestrado** e dois semestres para o **Doutorado**, sendo a duração máxima de dois e três semestres para alunos de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

Art. 6ª Nenhuma disciplina da graduação poderá ter mais de cinquenta por cento (50%) de sua carga horária com a atuação de estagiários docentes.

Parágrafo único. Poderá atuar, simultaneamente, mais de um estagiário em cada disciplina, desde que a carga horária total de atuação não ultrapasse cinquenta por cento (50%) da carga horária da disciplina.

Art. 7º A participação de alunos do PPGFil no Estágio Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 8º As atividades do Estágio Docência em sala de aula serão desenvolvidas sob a responsabilidade e acompanhamento efetivo do orientador ou do professor responsável pela disciplina.

Art. 9º Caberá ao orientador, juntamente com o professor responsável pela disciplina, quando for o caso, elaborar o plano de trabalho do estagiário, bem como, ao final da atividade, avaliar o trabalho desenvolvido; para tal, cada estagiário elaborará semestralmente o Relatório do Estágio Docência, conforme o formulário disponibilizado pelo PPGFil, a ser entregue na secretaria com o aval do professor orientador e/ou professor responsável pela disciplina.

Art. 10º Caberá à Coordenadoria do PPGFil o acompanhamento da execução de todos os Estágios Docência realizados, com a obrigatoriedade do envio à PRPG, a cada semestre, de relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas por cada estagiário.

Das Disposições Gerais

Art. 11º Os casos omissos na presente Resolução serão deliberados pela Coordenadoria do PPGFil.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 08 de dezembro de 2014.

Márcia Zebina Araújo da Silva
Coordenadora do PPGFIL/UFG